



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 2.030, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre o cumprimento de obrigações previstas na Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de Agosto de 2022 para participação do Município de Presidente Alves no Programa Médicos pelo Brasil”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para cumprimento das obrigações previstas na Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de Agosto de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a assumir as despesas decorrentes como moradia e alimentação dos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, designados para prestação de serviços ao Município de Presidente Alves/SP.

Art.2º Para atendimento da obrigação prevista o Município assegurará mensalmente, por médico participante do Projeto Médicos pelo Brasil, a título de recurso pecuniário, o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para despesas com alimentação, e arcará com as despesas da locação de imóvel para sua moradia.

Art.3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n 1.738, de 10 de junho de 2014.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 14 de Setembro de 2022.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal